



DIMPES

Diário Oficial do MPES

Francisco Martínez Berdeal Procurador-Geral de Justiça Elda Márcia Moraes Spedo Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa Andréa Maria da Silva Rocha Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial Luciana Gomes Ferreira de Andrade Subprocuradora-Geral de Justiça Institucional Gustavo Modenesi Martins da Cunha Corregedor-Geral do Ministério Público Humberto Alexandre Campos Ramos Ouvidor do Ministério Público	Procuradores: Catarina Cecin Gazele Eliezer Siqueira de Sousa Carla Viana Cola Alexandre José Guimarães Sócrates de Souza Fábio Vello Corrêa José Claudio Rodrigues Pimenta Josemar Moreira Benedito Leonardo Senatore Maria de Fátima Cabral de Sá	Sídia Nara Ofranti Ronchi Luís Augusto Suzano Altamir Mendes de Moraes Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet Cleber Pontes da Silva Carla Stein Edwiges Dias Karla Dias Sandoval Mattos Silva	Almiro Gonçalves da Rocha Izabel Cristina Salvador Salomão Márcia Jacobsen Emmanuel Arcanjo de Souza Gagno Fabiana Fontanella César Augusto Ramaldes da Cunha Santos Marcello Souza Queiroz Maria Cristina Rocha Pimentel
---	--	---	--

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2024

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

EDITAL PGJ Nº 03, de 02 de maio de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, conforme inciso XXIV, do art. 10 da Lei Orgânica do Ministério Público – Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

FAZ SABER, que se encontra aberto processo de habilitação para a nomeação de dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Os(as) membros(as) do Ministério Público que desejarem habilitar-se, na forma do presente edital, devem manifestar-se em requerimento, via Sei!, encaminhado para a SGER, no prazo de 05 (cinco) dias.

Vitória, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL PGJ Nº 04, de 02 de maio de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, conforme inciso XXIV, do art. 10 da Lei Orgânica do Ministério Público – Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

FAZ SABER, que se encontra aberto processo de habilitação para a nomeação de dirigentes dos seguintes Centros de Apoio Operacional:

- I - da Infância e Juventude;
- II- Criminal;
- III - da Defesa do Meio Ambiente, de Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico, Paisagístico e Urbanístico;
- IV - da Defesa dos Direitos do Consumidor;
- V - de Defesa do Patrimônio Público;
- VI - de Implementação das Políticas de Educação;
- VII - de Implementação das Políticas de Saúde;
- VIII - de Defesa Comunitária;
- IX – Cível e da Defesa da Cidadania; e
- X – Eleitoral.

Os(as) membros(as) do Ministério Público que desejarem habilitar-se, na forma do presente edital, devem manifestar-se em requerimento, via Sei!, encaminhado para a SGER, no prazo de 05 (cinco) dias.

Vitória, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA PGJ Nº 374, de 02 de maio de 2024.**

Confere e delega atribuições ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça Administrativo(a) do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 10, inciso XXII, e 11 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.0088.0015753/2024-30](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conferir e delegar ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça Administrativo(a) as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Procurador-Geral de Justiça em assuntos de natureza administrativa;
- II - assessorar o Procurador-Geral de Justiça nas demandas inerentes às atividades funcionais de membros(as) de primeiro e de segundo grau;
- III - atender, receber e informar membros(as) do Ministério Público, em especial no que tange à sua atribuição;
- IV - promover e controlar, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, as designações de membros(as) de primeiro e de segundo grau para atuação em outros cargos, bem como as ocorrências, inclusive em casos de plantão e de substituição automática, nela incluídos impedimento, suspeição ou qualquer outro motivo que se faça necessário;
- V - apresentar relatório de suas atividades, com diagnóstico e acompanhamento da execução dos planos, ações e projetos e o cumprimento das metas estabelecidas;
- VI - coordenar e monitorar as atividades das Secretarias Executivas do Colégio de Procuradores de Justiça, do Conselho Superior e das Procuradorias de Justiça;
- VII - autorizar a concessão, a prorrogação e a rescisão de bolsa de complementação de estudos, bem como a lotação de estagiário(a);
- VIII - autorizar despesas e assinar documentos de natureza financeira, inclusive cheques de pagamento, na ausência do Procurador-Geral de Justiça;
- IX - autorizar despesas e assinar documentos de natureza financeira, inclusive cheques de pagamento, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- X - gerenciar a licença compensatória e o acervo;
- XI - autorizar residência fora da comarca;
- XII - autorizar a publicação de atas, resoluções, convênios, editais e outros atos na ausência do Procurador-Geral de Justiça;
- XIII - receber membros(as) do Ministério Público, autoridades e demais pessoas, dando curso aos seus pleitos, na impossibilidade momentânea do Procurador-Geral de Justiça ou quando por ele designado(a);
- XIV - representar o Procurador-Geral de Justiça, quando designado(a);
- XV - substituir automaticamente o Procurador-Geral de Justiça no caso de afastamento ou de ausência eventual e temporária;
- XVI - substituir automaticamente os(as) Subprocuradores(as)-Gerais de Justiça Judicial e Institucional no caso de afastamento ou de ausência eventual e temporária;
- XVII - decidir procedimentos relativos a membros(as), tais como:
 - a) direitos e vantagens, neles incluídas as gratificações;
 - b) auxílios moradia, saúde e outros;
 - c) diárias e passagens aéreas;
 - d) férias regulamentares, residuais e trânsito;
 - e) afastamento para aposentadoria;
 - f) demais afastamentos, inclusive para cursos, nesse caso, até o limite de 8 (oito) dias, exceto quando se tratar de Subprocurador(a)-Geral de Justiça e membro(a) localizado(a) no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
 - g) atualização cadastral;
 - h) outras vantagens e direitos previstos em lei;
- XVIII - decidir em dúvidas e consultas nos feitos de sua competência;
- XIX - elaborar resposta do Procurador-Geral de Justiça ao Tribunal de Contas, ao Conselho Nacional do Ministério Público e a órgãos correlatos, em relação aos feitos de sua atribuição;
- XX - representar o Procurador-Geral de Justiça, quando designado;
- XXI - presidir a Comissão Permanente de Avaliação e Revisão das Atribuições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - COPR;
- XXII - dirimir conflitos de atribuição suscitados por membros(as) do Ministério Público;
- XXIII - apreciar e aprovar as solicitações de serviço voluntário disciplinadas pela Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;
- XXIV - supervisionar as atividades do Grupo de Apoio às Atividades Finalísticas - GAAF;
- XXV - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. A designação de que trata o inciso IV ocorrerá por meio de portaria de designação, ocasião em que será decidida sobre a existência ou a inexistência de reflexos financeiros para a instituição, observando-se o disposto na alínea *g* do inciso II do art. 92 da Lei Complementar nº 95/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias PGJ nº 5.136, de 02 de maio de 2018, nº 11.817, de 30 de outubro de 2018, e nº 129, de 10 de fevereiro de 2023.

Vitória, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA